

**Lei Nº 128/70**  
**De 16 de março de 1970**

Autoriza construção de um Deposito para guarda de alimento da Companhia Nacional de Alimentação e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gararu,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a construir no local do velho prédio que serviu de sede da então Intendência Municipal sita a Rua 15 de março nesta cidade, um deposito de armazenamento de alimentos e instalação de um escritório do Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar do Ministério de Educação e Cultura a ser localizado nesta cidade devendo a dita construção constar do Plano de Aplicação do corrente exercício.

Art. 2º - Para atender as despesas de mão de obras material e móveis, destinados a construção e instalação do referido setor regional fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir oportunamente o Crédito Especial necessário ao atendimento das respectivas despesas consideradas como de capital, devendo correr por conta do saldo financeiro do exercício anterior recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 16 de março de 1970.

Antônio Resende

Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito

Secretario

De 16 de março de 1970.

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça 31 de março, o novo logradouro Público existente nesta cidade, recentemente pavimentada e que fica situada entre o término da Rua Dr. Oliveira Ribeiro e o início da Rua 15 de março.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar a placa do referido logradouro, assim como as de todas as Ruas e Praças desta cidade, cujas despesas deverá correr por conta dos recursos próprios, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 16 de março de 1970.

Augusto Resende  
Prefeito Municipal

Flavio José de Brito  
Secretário.

Lei nº 128/70  
De 16 de março de 1970.

24

Autoriza a construção de um Depósito para guarda de Alimentos da Campanha Nacional de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jararua, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município decretou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a Construir no local do velho prédio que serviu de sede da então Intendência Municipal, sita à Rua 15 de março nesta cidade, um depósito com as necessárias adaptações para armazenamento de alimentos e instalação de um escritório do Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, do Ministério de Educação e Cultura, a ser localizado nesta cidade devendo a dita construção, constar do Plano de Aplicação do corrente exercício.

Art. 2º - Para atender as despesas de mão de obra material e móveis, destinadas a construção e instalação do referido setor regional, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir oportunamente o Crédito Especial necessário ao atendimento das respectivas despesas, consideradas como de Capital, devendo correr por conta do saldo financeiro do exercício anterior, recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jararua, em 16 de março de 1970.

Antonio Peres  
Prefeito Municipal.

Fundado 30/04/70  
Secretário.

DEI. Nº 129/70

De 28 de abril de 1970

Declarando a Logradouro Público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Gararu,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do

Município decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas Rua Antenor

de Antônio Jorge de Araujo, à rua que se ini-

cia na casa de Maria José Cerqueira, e Rua

Professor Bento Vieira de Araujo, à rua que se

inicia na casa de Erasmo Bastos, ambas no

Bairro Boa Sorte, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autori-

zado a mandar confeccionar as respectivas pla-

cas das mencionadas ruas, cujas despesas de-

verá correr por conta dos recursos propri-

os do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação revogadas as disposi-

ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em

28 de abril de 1970.

Antonio Peres  
Prefeito Municipal.